



A ETE deverá ser fornecida conforme projeto a ser entregue pela CONTRATADA, a fim de atender à demanda das OM abaixo relacionadas, compreendendo a execução de toda a estrutura interna necessária para o seu funcionamento, além de fornecimento e instalação de equipamentos.

Os equipamentos periféricos serão dimensionados exclusivamente para o tratamento de esgoto sanitário, seguindo os padrões das normas técnicas vigentes, NBR 7.229 / 93 (Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos), NBR 13.969/97 (Unidades de Tratamento Complementar e Disposição Final de Efluentes Líquidos) e NBR 12.209/11 (Projetos de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário).

A ETE deverá atender a estimados 100 militares, que tomam café da manhã, almoçam, jantam, cozinham as alimentações, tomam banho de manhã e a noite e cumprem todo o expediente no quartel. As ETE serão composta, basicamente, de Sistema de gradeamento, uma bomba elevatória e uma reserva, sistema de tratamento propriamente dito, tubulação de água de saída até um local seguro (que não provocará erosão futuramente), além de infraestrutura supérte para toda ETE descrito abaixo.

Os depósitos são dimensionados para que a remoção do lodo seja feita, no mínimo, a cada 06 (seis) meses.

A passagem do esfluente de um compartimento ao outro durante as etapas de tratamento contínuo deverá ser exclusivamente por ação da gravidade e os desniveis necessários para o funcionamento correto do sistema previstos em projeto e considerados na interior dos reservatórios.

Deverão ser instalados elementos / equipamentos que tratem os efluentes, que o sistema trabalhe com harmonia acústica com o meio ambiente que será instalado, que emitir efluentes compatíveis com as legislações municipais, estaduais e federais. Em caso de necessidade de cloração, deverá ser incluído equipamento dosador automático.

O sistema deverá ser dotado de dispositivo de alerta que deverá informar, no mínimo, as seguintes falhas no sistema elétrico: sobrecarga, curto circuito, falta de fase. Deverá ser previsto alarme sonoro e luminoso, sempre que tais problemas puder causar transbordo de material não tratado.

Em caso de necessidade de elementos elétrico / eletrônico que não possam parar de funcionar (bombas, sopradores e etc), deverão ser previstas um elemento reserva e sua substituição deverá ser automatizada pelo sistema (quadro de comando).

Todo sistema de ETE deverá ter proteção contra ataque químico de substâncias contidas no esgoto e as partes metálicas protegidas contra oxidação.

Dimensões máximas do complexo de tratamento de esgoto: 100m².

Os equipamentos com mais de 2 m de altura deverão atender às normas de segurança para trabalho em altura, com a previsão de guarda-corpo.

A CONTRATADA deverá fornecer um manual de uso, operação e manutenção, além de treinamento de uma equipe mínima de 3 militares por ETE / quartel.

Além dos parâmetros a serem estendidos conforme resolução da CONAMA deverão ser respeitadas as distâncias mínimas de:

- 1,5m de qualquer construção;
- 3,0m de árvores de qualquer parte;
- 15m de lençóis freáticos.

Teste comprovatório

Os dados deverão ser comprovados com testes laboratoriais a serem entregues à FISCALIZAÇÃO para comprovação da eficiência, antes do pagamento final dos trabalhos.

Equipamentos

Os equipamentos periféricos serão dimensionados exclusivamente para o tratamento de esgoto sanitário, seguindo os padrões das normas técnicas vigentes, NBR 7.229 / 93 (Projeto, construção e operação



de sistemas de tanques sépticos), NBR 13.969/97 (Unidades de Tratamento Complementar e Disposição Final de Efluentes Líquidos) e NBR 12.209/11 (Projetos de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário).

Como exemplo de esquema, apresentamos:

- Gracamento;
- Reatores Anaeróbio de Manto de Todo (UASB);
- Filtros Aeróbios Submersos;
- Decantação Secundária (concêntrico ao reator acrônico);
- Sistema de Desinfecção por hipoclorito de cálcio;
- Sopradores de ar tipo Roots;
- Painel de comando elétrico;
- Meio suporte do tipo Anel Pall;
- Difusores de bolha fina em EPDM;
- Tubos e conexões em PVC;
- Tampa dos bocais de inspeção em fibra de vidro;
- Bocais Elétricos de Inspeção;
- Gradeamento em fibra de vidro;
- Bombas de recalque.

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (no caso de existência)

A Estação Elevatória de Esgoto será construída conforme NBR 12208:1992 e projeto específico, e tem a finalidade de abrigar os conjuntos moto-bombas e os barriletes de peças hidráulicas responsáveis pela elevação da água do esgoto até a ETB.

O sistema deverá trabalhar de forma harmônica com o meio ambiente, devendo, se necessário, ser previsto isolamento acústico.

O conjunto moto-bomba deverá atender à pressão necessária ao sistema, trabalhar com sensores de nível liga/desliga.

SOPRADOR

O soprador deve ser acondicionado em uma caixa-abrigo e deve estar protegido contra chuva e umidade. O conjunto deve ser instalado, preferencialmente, sobre a tampa do reator. A caixa ou soprador deve estar munida de uma lâmpada-piloto para sinalização do funcionamento do soprador.

Esses sopradores são confeccionados em alumínio fundido com uma aproximação mínima entre a carcaça e o rotor. Isso resulta em um melhor aproveitamento do ar que entra fazendo com que o mesmo alcance um excelente rendimento tanto no vácuo quanto na pressão.

Os sopradores possuem uma potência de 0,5cv, 12kg, 0,12 Bar, são utilizadas em tratamento de efluentes, transporte pneumático, vácuo em mesas, esteiras, em aspiração de resíduos, exaustão de gases em túneis e poços e mais uma infinidade de aplicações tão distintas que podemos afirmar que são utilizados em qualquer ramo de atividade que requer o uso do ar.

O soprador deve ser acondicionado em uma caixa-abrigo e deve estar protegido contra chuva e umidade.

O conjunto deve ser instalado, preferencialmente, sobre a tampa do reator.

A caixa ou soprador deve estar munida de uma lâmpada-piloto para sinalização do funcionamento do soprador.





Nome: Soprador industrial aéromásc

CLORAÇÃO

Atender às normas ambientais e item 4.6 da NBR 13.969:1997:

Entre as alternativas existentes para cloração foi selecionado o método de cloração por gotejamento (hipoclorito de sódio) e por pastilha (hipoclorito de cálcio), uma vez que estes representam menor preocupação em nível operacional. O menor tempo de detenção hidráulica para o contato ser considerado é de 30 min. Para o caso de hipoclorito, devem ser observadas as especificações constantes na NBR 11.887. No anexo B, figura B.1.8, está ilustrada uma das alternativas para a cloração. No entanto, onde o porte do sistema de tratamento justificar outro processo de desinfecção, este poderá ser adotado. O esgoto clorado deve conter, após o tempo de contato, uma concentração de cloro livre de pelo menos 0,5 mg/L.

BASE EM CONCRETO ARMADO

Será construído uma base em concreto armado conforme projeto específico, para apoio dos tanques.

A base deverá ser executada conforme orientação sobre concreto desta especificação técnica.

CASA DE MÁQUINAS

Será construído um abrigo conforme projeto específico, afim de abrigar o quadro de comando e equipamentos necessários a operação da ETE.

MANUAL

Deverá ser previsto manual com informações sobre uso, operação e manutenção de TODAS as peças e equipamentos envolvidos no TRATAMENTO, principalmente:

- a. bomba;
- b. filtros;
- c. lodo; o que fazer com ele e qual freqüência, como saber quando é para fazer limpeza / remoção

Critério de medição: Será medido e pago por unidade ETE e seus componentes instalados, após ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

10. INSTALAÇÕES ESPECIAIS

10.1. DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO

10.1.1 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A SUA 210V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Deverá ser feito através de disjuntores monopolares e tripulares, letromagnéticos do tipo modular, Norma I.E.C. 898, com sistemas de proteção contra sobrecarga por elemento para disparo térmico e contra curto circuito por bóbina para disparo eletromagnético. Curva de disparo "C", montagem sobre trilho DIN.





Modelo de disjuntores.

Critério de medição: Será medido e pago por unidade instalada, após ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

10.1.2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA

Os quadros serão de embutir em chapa de aço nº 14, com porta, puxador, trinco, fechadura tipo Yale ou similar, espelho, porta-desenho, barramento de cobre para as fases, barramento para neutro isolado do quadro e barramento para terra conectada ao quadro, com tamanho apropriado para abrigar todos os dispositivos indicados nos respectivos diagramas. As proteções (geral e de cada circuito) serão feitas por disjuntores termomagnéticos, padrão DIN, e por dispositivos residuais (DR), de acordo com as correntes de projeto e carga a ser protegida.

Marca de referência para o quadro de distribuição, disjuntores e DR: SIEMENS ou similar.

O barramento de neutro deverá estar isolado do barramento de terra, de modo a não permitir paralelismo com o condutor de proteção. Inclusive o neutro em hipótese alguma poderá ser conectado ao condutor terra PE. A CONTRATADA deverá fixar em cada quadro uma planilha plastificada com a numeração dos circuitos e locais / equipamentos atendidos por eles (ex: C1 - Iluminação externa). Uma cópia também plastificada desta planilha deverá ser entregue a FISCALIZAÇÃO.

Será utilizado um esquema de aterramento TN-S, onde os dispositivos necessários no quadro será descrito a seguir.



Modelo de quadro de distribuição.

Critério de medição: Será medido e pago por unidade instalada, após ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

10.2. CONDUTORES ELÉTRICOS

Os condutores serão cabos de cobre isolado, classe 450/750 V, PVC 70° - Padrão AFUMEX, com seção de acordo com projeto aprovado pela FISCALIZAÇÃO, sendo inadmissível a utilização de seção inferior a 2,5 mm², marca de referência PIRELLI, tipo Pirastic anti-chama, ou similar.

Para a instalação em eletrodutos enterrados serão utilizados cabos de cobre eletrolítico, com isolamento de PVC especial para 0,6/1kV, marca de referência PIRELLI, tipo Hcproteonax - Padrão AFUMEX, ou similar.

As cores dos revestimentos dos condutores deverão obedecer às convenções da NBR 5410/2001 para a identificação dos condutores fase (F), neutro (N) e condutor de proteção (PE).



A instalação dos condutores elétricos deve levar em conta os principios fundamentais, que sejam aplicáveis aos condutores, suas terminações e cunhadas, aos suportes e suspensões a eles associados e aos seus involucros ou métodos de proteção contra influências externas.

Os cabos unipolares e multipolares devem atender às seguintes normas, ABNT NBR 7288 ou ABNT NBR8661, que tratam de cabos com isolação de PVC.

A instalação dos condutores de terra deverá obedecer às seguintes disposições:

O condutor será tão curto e retílineo quanto possível, sem emendas e não conter chaves ou quaisquer dispositivos que possam causar sua interrupção.

Serão devidamente protegidos por eletrudutos aterrados, rígidos, nos trechos em que possam sofrer danos mecânicos.

Os condutores que estiverem sujeitos a solicitações mecânicas accidentais (a critério da FISCALIZAÇÃO) deverão possuir proteções contra esforços longitudinais e transversais.

Critério de medição: Será medido e pago por metro (m) instalado, após ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

10.3. TOMADAS E INTERRUPTORES

As tomadas e interruptores deverão ter características elétricas compatíveis com a aplicação a que se destinam e devem ser compatíveis com o tipo de eletruduto empregado.

As tomadas de uso geral devem obedecer à norma vigente (NBR 14136), sendo de uso geral de 10 A e devem ter entrula para torça (tomada 2P + T). Os pontos para ar condicionado e chuveiros elétricos deverão constituir circuitos independentes, com correntes compatíveis com a carga indicada no projeto de pontos elétricos. Todas as tomadas devem possuir aterramento conectado ao quadro de distribuição. Os interruptores devem ser de um, dois ou três elementos conforme o recinto de aplicação. As alturas das caixas em relação ao piso acabado serão as seguintes, salvo indicação específica em projeto.

- Interruptores (bordo superior da caixa): 1,10m;
- Tomadas baixas, quando não indicadas nos rodapés ou locais úmidos (bordo inferior da caixa): 0,30m;
- Tomadas em locais úmidos (bordo inferior da caixa): 1,10m.

As caixas de interruptores, quando próximas de alizes, deverão ser localizadas, no mínimo a 10 cm do mesmo.

As tomadas serão de 127 Volts, salvo as que vierem especificadas no projeto como 220 Volts.

Os pontos de luz dos tetos serão rigorosamente centrados ou alinhados nos respectivos recintos, ou conforme disposição do projeto básico, quando indicado.

As tomadas altas deverão ser instaladas de acordo com as indicações do projeto ou, se este for omissivo, em posição adequada, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Marca de referência para tomadas e interruptores: Marca: PIAT. LEGRAND, modelo: PIAT. PLUS ou similar.



Modelo de tomadas e interruptores.



Critério de medição: Será medido e pago por unidade instalada, após ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

10.4. ELETRODUTOS

Os eletrodutos deverão ser de PVC rígidos, antichama, de modo a suportar o peso dos condutores e esforços quando da enfaiação.

Só será admitido o uso de acessórios para os eletrodutos com as mesmas características dos dutos.

Devem existir caixas de passagens em todos os pontos de mudança de direção das canalizações, bem como para dividí-las em trechos não maiores do que 15m. As dimensões internas das caixas serão determinadas em função do raio mínimo de curvas do cabo usado, bem como de modo a permitir o trabalho de enfaiação.

Os eletrodutos deverão ser limpos e secos internamente antes de passagem dos condutores elétricos. As instalações embutidas em lajes, paredes, pisos e assemelhados deverão ser feitas exclusivamente em eletrodutos flexíveis.

Critério de medição: Será medido e pago por metro (m) instalado, após ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

10.5. ILUMINAÇÃO

Luminária de sobrepor tipo LED compacta conforme levantamento de necessidade levantado no projeto elétrico.

Será aceito somente lâmpadas com Vida útil mínima 6.000 horas, com selo PROCEL, eficiência energética mínima de 60 lm / W.

Critério de medição: Será medido e pago por unidade instalada, após ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

10.6. ATERRAMENTO

O sistema de aterramento será constituído de 03 (seis) hastes "Copperweld", com dimensões mínimas de 5/8" x 2,40m, em formato triângulo, distantes 30 cm uma da outra, interligadas com cabo de cobre nu de 10 mm² com uso de solda exotérmica. As ligações entre as hastes e o cabeamento deverão ser protegidas contra corrosão por meio de enfaixamento impermeável ou solda exotérmica.

Deve-se construir uma caixa de inspeção em alvenaria, (0,40x0,40x0,40) m ou utilizar caixa pré-moldadas, com uma camada de 15 cm de brita no fundo, tampa de concreto com puxador de ferro galvanizado.

A resistência de aterramento deverá ser de no máximo 10 Ohms em qualquer época do ano.

A malha de aterramento deverá ser conectada à barra de aterramento do quadro através de condutor de proteção, em cabo de cobre com isolamento de PVC 1kV, com bitola mínima de 10 mm².

A malha de aterramento deverá apresentar uma resistência máxima de 10 Ohms, devendo a contratada melhorar o aterramento, até que este apresente resistência máxima de 10 Ohms, caso este valor não seja obtido com a configuração apresentada inicialmente pela contratada.

Todas as partes metálicas não energizadas, assim como o neutro devem ser aterrados.

O condutor de aterramento deve ser contínuo, isto é, não ter em série nenhuma outra parte metálica da instalação e ser tão curto quanto possível.

Critério de medição: Será medido e pago por unidade instalada, após ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



11. REDES ESPECIAIS – EXTINTOR DE INCÊNDIO

11.2. EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLLOCACAO

Será do tipo PQS (po químico seco), capacidade de 6 kg, para incêndios de classes A, B, C e serão instalados nos locais indicados em plantas. Os detalhes de sua instalação são mostrados em planta.

Quando o extintor for instalado em parede ou divisória, a altura de fixação do suporte deve variar, no máximo, entre 1,60 m do piso acabado e de forma que sua parte inferior permaneça, no mínimo, 0,20 m de altura.



Extintor de incêndio e placa indicativa

11.2. LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Luminária de emergência de 30 LEDs, luminária centralizada com a tensão de alimentação 12 a 24Vcc e consumo de 3 Watts. Cor do LED branca, fluxo luminoso de 150 lumens, temperatura de operação -5°C a 45°C.

Critério de medição: Será medido e pago por unidade instalada, após ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12. ALVENARIA

12.1. ALVENARIA

Referência ao Caderno de Encargos da PINI

Capítulo Procedimentos

Item: Alvenaria e outras vedações – 06

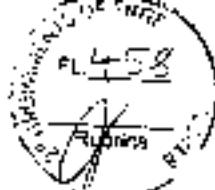
Subitem: P-06.B1.O.1

As paredes de alvenaria a serem executadas deverão obedecer às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão utilizados tijolos cerâmicos 10 x 20 cm, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Todas as aberturas nas alvenarias que não atinjam a estrutura na sua parte superior deverão ser encimadas por verga de concreto armado, com apoio compatível com o vão, ultrapassando pelo menos 20cm o vão livre de cada lado. Porém, quando as janelas forem muito próximas, a verga deverá ser contínua. As aberturas na parte inferior (peitoris) das janelas receberão contra-vergas da mesma forma.

Para perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto a que serão superpostas, estes deverão receber chapisco no traço 1:3.

Critério de medição: Será medido e pago por metro quadrado (m^2), após ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



12.2. CHAPISCO APPLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA

Referência ao Caderno de Encargos da PNT:

Capítulo: Procedimentos

Item: Revestimento – 11

Subitem: P-11.ARG.2

Todas as superfícies a serem revestidas receberão chapisco traço 1:3 de cimento e areia.

Critério de medição: Será medido e pago por metro quadrado (m^2), após ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.3. SERVIÇO DE EMBOCO/MASSA ÚNICA, TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO

Referência ao Caderno de Encargos da PNT:

Capítulo: Procedimentos

Item: Revestimento – 11

Subitem: P-11.ARG.3

Todas as paredes a serem revestidas levarão emboço traço 1:2:11 de cimento, cal e areia.

Critério de medição: Será medido e pago por metro quadrado (m^2), após ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

13. IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverão ser impermeabilizadas todas as alvenarias em contato direto com a terra, além das caixas de inspeção e das caixas separadoras. As superfícies de concreto das vigas baldrames receberão duas demãos de hidroasfalto, do tipo Isol 2 da VEDACIT ou Igol 2 da SIKI, ou similar.

Critério de medição: Será medido e pago por metro quadrado (m^2), após ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

14. ESQUADRIAS

14.1 PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS

Todas estas esquadrias serão fornecidas e montadas completas, incluindo dobradiças, fechos, baguetes, placas de arremate, contra marcos, vedações, etc.

As esquadrias terão dispositivo que permita a drenagem de água que porventura possa penetrar no interior dos perfis.

As esquadrias deverão ser perfeitamente esquadrijadas e deverão ter todos os ângulos de cimbra, quando soldados, bem esmerilhados ou limados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências de solda.

As portas obedecerão aos seguintes dimensões: 0,6 (largura) x 2,1 (altura).

As ferragens para esquadrias deverão ser precisas no funcionamento e de acabamento perfeito, devendo ser submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes de sua aplicação.

As dobradiças para as portas serão em latão cromado, 3 unidades por porta, dimensões 3x2 1/2", de fabricação AROUCA ou similar.

Critério de medição: Será medido e pago por unidade instalada, após ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

14.2. ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COROGO) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO



Peças pré-fabricadas em concreto com 16 furos e medidas 40x40x10cm, de primeira qualidade, leves, com as faces planas, e cor uniforme. O acabamento deve ser em pintura acrílica segundo cor indicada no quadro de cores. - Largura 40 cm; Altura 40 cm; Profundidade 10 cm;

Os blocos devem ser assentado com argamassa de cimento, areia e adesivo plastificante (vedalit) e respeitando as especificações do projeto de arquitetura.

Critério de medição: Será medido e pago por metro quadrado (m^2), após ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

15. URBANIZAÇÃO

15.1 - CALCADA MEIO-FIO, SARJETA E GRAMA

15.1.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA)



Deverá ser realizada a compactação do solo sobre o qual vai ser construída a calçada. Em seguida, faça o contrapiso com uma camada de concreto magro de 3 cm, no mínimo. O contrapiso deve ser compactado e nivelado. Coloque ripas de madeira no sentido da largura da calçada, a cada 1,50 m. Fissas ripas devem ficar aparentes na calçada e vão funcionar como juntas, evitando rachadura. Em calçadas planas, o canhãote deve ser de 1 cm para cada metro de largura da calçada.

Critério de medição: Será medido e pago por metro quadrado (m^2), após ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

15.2 ALAMBRADO

15.2.1 PORTA CADDEADO

Vide subitem 14.1

Critério de medição: Será mediido e pago por unidade instalada, após ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

1522 DOBRADICA

Vide subitem 14.1

Critério de medição: Será medido e pago por unidade instalada, após ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

1523 ALAMBRADO

Nos locais indicados em projeto deverá ser instaladoalonbrado com especificações e dimensões conforme projeto de arquitetura;

Deverá ser executado com tubos de aço galvanizado, diâmetro nominal 2" (50mm) e telas de arame galvanizado, fio 14BWG, malha 2". formato losangular.



Critério de medição: Será medido e pago por metro quadrado (m^2), após ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

16. PINTURA

16.1. APLICAÇÃO DE FUNDO SINTETICO

As superfícies a pintar serão limpas e convenientemente preparadas para receber a pintura. Toda pintura será precedida de selados acrílico, marca SHERWIN WILLIAMS ou similar.

Critério de medição: Será medido e pago por metro quadrado (m^2), após ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

16.2. APLICAÇÃO COM TINTA LATEX

Serão pintadas com tinta acrílica as paredes internas e externas e as calçadas, indicadas no projeto arquitetônico. As cores e tonalidades das tintas deverão ser previamente submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO.



Modelo de tinta latex.

Critério de medição: Será medido e pago por metro quadrado (m^2), após ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

16.3. APLICAÇÃO DE FUNDO ANTIFERRUGEM

Todos os elementos metálicos deverão receber, previamente, uma demão de tinta Novacor Fundo Antiferrugem, marca SHERWIN WILLIAMS ou similar e, no mínimo,

Critério de medição: Será medido e pago por metro quadrado (m^2), após ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

16.4. APLICAÇÃO DE PINTURA ESMALTE

Todos os elementos metálicos deverão receber, no mínimo, duas demãos de tinta Novacor Esmalte Sintético, acabamento alto brilho, marca SHERWIN WILLIAMS ou similar.



Modelo de tinta esmalte.



Critério de medição: Será medido e pago por metro quadrado (m^2), após ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

17. PAVIMENTAÇÃO

17.1. PINTURA DE LIGAÇÃO

A imprimação ou pintura de ligação deve ser executada, obrigatoriamente, com a barra espargidora. Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta. A imprimação deve formar uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência quando da execução do pré-misturado a quente.

Quando a imprimação ou a pintura de ligação não tiverem condições satisfatórias de aderência, uma nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura.

No caso de desdoblamento da espessura total de pré-misturado a quente em duas camadas, a pintura de ligação entre estas pode ser dispensada se a execução da segunda camada ocorrer logo após a execução da primeira.

O tráfego de caminhões, para inicio do lançamento do pré-misturado a quente sobre a pintura de ligação só é permitido após o rompimento definitivo e cura do ligante aplicado.

Devem ser empregados cimentos asfálticos de petróleo dos tipos CAP 30-45, CAP 50-70 e CAP 85-100, classificação por penetração, atendendo ao especificado no regulamento técnico ANP nº 3/2005 de 11/07/2005 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, apresentada no anexo C, ou a especificação que estiver em vigor na época de sua utilização.

Todo o carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante ou distribuidor, o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondentes à data de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a fábrica e o canteiro de obra.

No preparo da superfície, a mesma deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, antes da aplicação da mistura.

Critério de medição: Será medido e pago por metro quadrado (m^2), após ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

17.2. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF)

Antes de iniciar a construção da camada de pré-misturado, a superfície subjacente deverá estar limpa e pintada ou imprimada. Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido tráfego sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A viscosidade da emulsão asfáltica no inicio da mistura deverá estar compreendida entre 75 SST a 150 SSF (DNER-ME 004/94), indicando-se preferencialmente a viscosidade de 85 SSF a 95 SST.

O pré-misturado produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados. Quando necessário, para que a mistura não sofra a ação de intempéries, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura. Quando necessário, os caminhões devem permanecer em local apropriado para permitir a drenagem da água proveniente da ruptura da emulsão.



Os pré-misturados devem ser distribuídos somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 °C e com tempo não chuvoso. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de pré-misturado, sendo o espalhamento efetuado por meio de encinhas e rodos metálicos, seguida da adequada compressão. A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a super elevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de pelo menos a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perderá até atingir a compressão especificada.

O Executante poderá optar ainda pela técnica de compressão que melhor lhe aportouver, desde que tenha havido uma experimentação inicial, fora do canteiro de serviço.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marchas, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas deverão ser amedecidas adequadamente, de modo a evitar aderência da mistura.

A camada recém-acabada poderá ser aberta ao tráfego imediatamente após o término do serviço de compressão, desde que não se note deformação ou desagregação.

Critério de medição: Será medido e pago por metro cúbico (m^3), após ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Manaus - AM, 04 de outubro de 2021.


1º Ten RODRIGO PENA SILVA – Adjunto COE
Engº Civil - CREA nº 2003915423



Rubraria

623	ARMADILHO DE LAJE DE UMA ESTAÇÃO URA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA FORMAÇÃO TERRETA SOBREPONTO UMA PLATAFORMA CADA DE 6,2 X 6,0 - MONTAGEM AF_120205	20,0 - 2,450,0 x 34,8 x 2,75 x 60 x 0,245 kg/m
624	SOMBRILHO DE EDIFICAÇÕES/PAREDES ETÁTICAS FEITAS COM S.R. BVA DE FORMAS VARIAS/SERVIÇOS COM CONCRETO USADO DISPONIVEL POR 20 VPA - VENCIMENTO, ADENSAMENTO E ADMISTRAÇÃO (EXCLUI PRÉMIX, ANGULOS) AF_08001	m² - 3,0 - 15 X 15 X 2,0 MM X 1 QUADR + 3,8 X 0,9 X 0,8 X 0,8 QUADRITA - 1,0 X 0,8 X 0,8 2,934 - 2,0 X 2,0 X 0,804 LARG
625	ESTRUTURA: GARRA DO PAVIMENTO	
626	FORMA CUBICA PARA CONCRETO EM FUNDIÇÃO REFORÇAMENTO: S.C. TUBA ELECTROSTAMPADA NORMAIS 0-248 10x10 5,8MM (0,914kg/m)	m³ - 0,2 - 0,20m x 0,2 - 2m³
627	CONCRETAGEM DE HABITACAO, ESCOLAR, BARRAQUE, HABITAÇÃO, INDUSTRIAL DE 10 CM. VENCIMENTO, ADENSAMENTO E ADMISTRAÇÃO	m³ - 0,2 - 0,20m x 0,1
628	ARMADILHO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO ENCASTRADA ENTRADA DE CORRIDA DE CORRIDA USO DURADOURA ATÉ 100 MIL MONTAGEM AF_120205	m³ - 30,0
629	ADMISTRAÇÃO DE LAJE DE CONCRETO ESTRUTURAL ARMAZENADA EM ILHOS/ESCALAIS CM. 60X14,0 X 10,0, PARA PAREDES COM AREA 10,00 MÉTRICO POUR A FIM, COM VETRO, UMA GARRA DE 1,00 M DE PREDERIO	m³ - 10,0
630	ADMISTRAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO, KG ARMADO EM UMA ESTRUTURA TÓREMA OU SOBREPONTO UMA PLATAFORMA COM 0,500 MM. MONTAGEM AF_120205	m³ - 20,0
631	ADMISTRAÇÃO DE ESTRUCTURAS (PAREDES E LAJES, FEITAS COM S.R. BVA DE FORMAS VARIAS/SERVIÇOS COM CONCRETO USADO) DISPONIVEL POR 20 VPA - VENCIMENTO, ADENSAMENTO E ADMISTRAÇÃO (EXCLUI PRÉMIX, ANGULOS) AF_08001	m³ - 0,5
632	Tubo em polietileno - passo recto, fundo em PVC com vedante exterior de 30 x 30 x 1,0	m - 0,8 -
633	CANAS E ESTÂNCIAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS SUJAS (ETE)	
634	LAVABO DE CUMARIA ESGOAL (CAPACIDADE 350L) - PARA ATÉ 140 PESO(S) SERVADOS NO PISO, RETÂNGULAR, PRÀ ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: CÁD. X ALTURA: INTERNA - 118 X 45 X 800MM	UN - 4,0 - EX ALVENARIA
635	ACOPLAÇÃO REFORÇADA DA POÇO DE VISITA CIRULAR/LARJA (POÇO) EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, LARJA X PROFUND. X 10,0 MM UNID. 1000 X 1000 X 1000MM LARJA X 1000MM AF_120205	UN - 1,0 - EQUILÍBRIO RODA X 1000
636	Caixa de passageiro em alumínio de alumínio poligonal - C-700, DM 100- 100 X 100 X 100 INSTALAÇÃO DO CANO - PARA TRATAMENTO, LIQUÍDOS DOMÉSTICOS PARA UM 100 CONTRIBUINTES SANITÁRIOS, EM TANQUE DE POLIETILENO C/ FV PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO EXTERIOR POR 01 GRADO UNIMATERIAL, VALVULA LIMPADA MANUAL, REATOR ADMISTRAÇÃO E REMOÇÃO DE POLIETILENO, INICIO/TERMINO DE INSTALAÇÃO, OS SOBRES TIPO AUTOMÓVEL E FABRICA DE INSTALAÇÃO, PARAFUSOS E PARAFUSOS, 01 SERRilha RADIAL, 01 CHAVE DE 10MM, 1,00 BOM CONTATO REFORÇADO, 01 GUARDA DE PASTILHA CONSTITUÍDO PMA MIO 010 DO REFORÇADO, 01 PAINEL DE INFORMAÇÃO DIVERSAS, 01 BLOCO FORNECEDOR EPI 01 BLOCO DE CONDUÍTO DE MATERIAIS DE ALUMINIO FORNECEDOR, 01 BLOCO DE CONDUÍTO E 01 BLOCO FORNECEDOR DO TV PROJUL IM, 01 CONDUÍTO DE MATERIAIS DE MONTAGEM E PINTURA ITENS 01 BLOCO FORNECEDOR CONDUÍTOES E CABOS, FIXO, JAVOR AD PERMANENTE AF_120205	UN - 1,0 -
637	INSTALAÇÃO DE PRODUTO DE HIGIENE	
638	INSTALATIVO DE PROTEÇÃO	
639	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIFÁSICO 10A/10A HORA (ADMISTRAÇÃO DE 500 240V, TORNILHO MÉTAL E PLASTICO)	UN - 2,0 - 2
640	DISJUNTOR DE DISJUNÇÃO DE ENERGIA P/ 30 SJ/10KRS TERMOMAGNETICO MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DISJUNTOR EVICHAPE METALICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN - 1,0 - 2,0
641	CONDUTORES ELÉTRICOS	
642	CAIXA DE CORTE P/ CIRCUITO ISOLADO 5 VÁRIAS CHAMAS 0,45 PARA CIRCUITO DE TÉRMICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120205	m - 200,0 - 1 - 100M (COMP ATÉ O ALIMENTADOR)
643	CAIXA DE CORTE ISOLADO 5 VÁRIAS CHAMAS 0,45 PARA CIRCUITO DE TÉRMICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120205	m - 200,0 - 1 - 200M (COMP ATÉ O ALIMENTADOR)
644	INSTALAÇÃO DE PONTÃO DE TORRADA	
645	INSTALAÇÃO DE EMBUTIMENTO MAGNETICO 2PT ZAL ESEN SUPORTES SERVICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120205	UN - 1,0 - 1
646	INTERRUPTOR SIMPLES P/ VÍNCULOS 10A/250W, INCLUIDO SUPORTE E FLAQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120205	UN - 1,0 - 1
647	INSTALAÇÃO DE ELETROBOUTOS	
648	ELETROBOUTO BIPOLAR RESISTENTE PVC, 3000 WATT P/ PÔLOS TÉRMICOS, INSTALAÇÃO DA LAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120205	m - 100,0 - 1000
649	LAVABO A TUBULAR DE ALUMINIO, COM 1,50M DE LARGURA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120205	UN - 1,0 - 2
650	CAIXA DE CORTE 10A/10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m - 1,0 - 1 - 10A (COMP ATÉ O PTO DE ATERRIMENTO)
651	CAIXA DE CORTE 10A/10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m - 1,0 - 1 - 10A (COMP ATÉ O PTO DE ATERRIMENTO)
652	HASTE CONDUÍTO E SACO 0,50MM² FIBRA CONCRETO	m - 30 - 3000
653	CAIXA DE CORTE 400X400X400MM ESEN VELKAN E EXBOKYO	UN - 1,0 - 1 - 4000



Back to the '60s

www.schulsozialarbeit.de



Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Per Censo	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS TÉCNICOS - PROFISSIONAIS	100,00%	100,00%			
2	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	100,00%	4221,11			
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%				
4	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%				
5	CANTERIA DE OBRA	100,00%				
6	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100,00%				
7	ASSENTAMENTO DE TERRODAS E PEÇAS	100,00%				
8	TURBINAÇÃO E ESTRUTURA	100,00%				
9	CÁVIAZ E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFUENTES (ETE)	100,00%				
10	INSTALAÇÕES ESPECIAIS - Gás de Mármore	100,00%				
11	REDES ESPECIAIS (GÁS, INCÊNDIO, PÁRA-ÁGUA, ETC) - Gás e Incêndio	100,00%				
12	ALVENARIA - Gás do Edifício e Muro	100,00%				
13	SUPERVENIENCIA E PROTEÇÃO DIVERSA - Lona de Gás e Mármore	100,00%				
14	EIXOS DE PRÉ-TRATAMENTO	100,00%				
15	REFILADOURAS - Lona de Mármore	100,00%				
16	CALÇADAS E ALAMEDAS	100,00%				
17	MULTIPART (Tempo das casas, base ETE casa de marmore, edificação)	100,00%				
18	PAVIMENTAÇÃO	100,00%				
Porcentagem		415,20	1,89%	35,03%	31,24%	24,93%
Soma:			4221,11	35.992,88	37.073,04	37.211,47
Porcentagem Acumulado:			1,89%	36,02%	45,01%	50,93%
Custo Acumulado:			4221,11	36.118,81	39.192,01	42.193,42

Rodrigos Pires, 54, 1º Piso
CEP 25046-025-6
Adjunto da Secção das Obras Militares (XII)

Presidente da Companhia Mineira de Siderurgia - SCS
CRCA-MG 0426/07/CS
Adjunto da Seção das Obras Militares (XII)



467

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cmst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OTÁVIO

CONVITE Nº 02/2021

(Processo Administrativo nº 64282.013099/2021-14)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 2º Grupamento de Engenharia – Cmdo 2º Gpt E, Organização Militar do Exército Brasileiro subordinada ao Comando Militar da Amazônia, por meio do Setor de Aquisições Licitações e Contratos Administrativos, sediado na Av. Cel Teixeira nº 6.800, bairro: Ponta Negra, CEP: 69037-00, realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **menor preço global**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2003, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.953, de 06 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLT/IMP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa/SEGLS nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite.

Data da sessão: 10/11/2021

Horário: 08h (horário local)

Local: Av. Cel Teixeira nº 6.800 bairro: Ponta Negra, CEP: 69037-00, no Setor de Aquisições Licitações e Contratos Administrativos.

Critério de Julgamento: menor preço global

Regime de Execução: Empréstima por Preço Unitário

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 08.00 horas (horário local) do dia 10 de novembro de 2021, no endereço sediado na Av. Cel Teixeira nº 6.800, bairro: Ponta Negra, CEP: 69037-00, no Setor de Aquisições Licitações e Contratos Administrativos, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação e declarações complementares, e nº 02, com a proposta.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. As 08:00 horas (horário local), do dia 10 de novembro de 2021, no endereço sediado na Av. Cel Teixeira nº 6.800, bairro: Ponta Negra, CEP: 69037-00, no Setor de Aquisições Licitações e Contratos Administrativos, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização da consulta 'on line' ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres.



ENVELOPE N° 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
CONVITE N° 02/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE N° 2
PROPOSTA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
CONVITE N° 02/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, alertando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste convite. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no item 1 deste Convite e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1 **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

3.1.2 **Representante designado pela empresa licitante** que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se

Assinatura

manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial: o do registro comercial, no caso de empresas individuais; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a cotação da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa apta a realizar a ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO do 12º Centro de Gestão de Contabilidade e Finanças do Exército (12º CGCFEx), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Convite e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada em único item.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço de itens, observadas as exigências contidas neste Convite e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução em previsão por preço unitário.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20.. na classificação abaixo:

- 5.1.1. Gestão/Unidade: 00001/160015
- 5.1.2. Fâncle: 0100000003
- 5.1.3. Programa do Trabalho: 171405
- 5.1.4. Elemento de Despesa: 449051
- 5.1.5. PI: F8MOZ01APTG

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Serão convidadas a participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente cadastrados ou não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, possibilitando-se que outros interessados cadastrados participem da licitação, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar e produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.2. que não atendam às condições deste Convite e seus anexos;

- 6.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.4.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acordo nº 746/2014-TCU-Planário);
- 6.4.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.2. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018 é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atua na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierárquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.2.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V da Lei nº 12.813, de 18 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve inserir no envelope nº 01, dos documentos de habilitação e das condições de participação, as declarações complementares que constam nos seguintes documentos:

7.1.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.1.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

7.1.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Convite e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Convite;

7.1.3 que不存在 fatores impeditivos para sua habilitação no certame ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.1.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.1.5. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva

SAC/SE/SGP
Rubens

de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opere pelo benefício previsto no art. 3º § 2º, inciso V, da Lei nº 8.686/1993.

7.1.7 que não ubilize de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO ...;

7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Convite;

7.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3 de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

7.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.4. Habilitação Jurídica:

7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.licitaodempreendedor.gov.br.

7.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 7.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

- 7.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.4.6.1. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- 7.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanceetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.5.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- 7.5.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Receivable a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.5.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estipulado da contratação ou do item pertinente.

7.7. Qualificação Técnica:

- 7.7.1 As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem no envelope nº 1
- 7.7.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 7.7.3. Quanto à **capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica da direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- 7.7.3.1. Ter executado uma quantidade igual ou superior a 200,00 m de comprimento, da rede coletora de esgoto sanitário, incluindo todas as etapas que compõe o serviço, tais como: escavação e aterro, nivelamento topográfico, lançamento de tubulação, confecção de caixas de inspeção/passagem, etc.
- 7.7.4.1. Ter construído e/ou instalado uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), em fibra ou concreto, com todos os aparatos que envolvem a execução do serviço, tais como: fundação, casa de máquinas, caixa de pré-tratamento, instalações hidráulicas e elétricas, instalação de soprador e quadro de comando, etc.
- 7.7.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou de filial da empresa licitante.
- 7.7.4.1 Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato
- 7.7.4.2. Ser firmado por representante legal do contratante, inciser sua data de emissão, mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT)
- 7.7.5. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 7.7.5.1. Na construção de rede coletora de esgoto sanitário, incluindo todas as etapas que compõem o serviço, tais como: escavação e aterro, nivelamento topográfico, lançamento de tubulação, confecção de caixas de inspeção/passagem, etc.
- 7.7.5.2. Na construção e/ou instalação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), em fibra ou concreto, com todos os aparatos que envolvem a execução do serviço, tais como: fundação, casa de máquinas, caixa de pré-tratamento, instalações hidráulicas e elétricas, instalação de soprador e quadro de comando, etc
- 7.7.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove

seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou carta de declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

- 7.7.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30 §10, da Lei nº 6.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 7.7.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todos as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT) e endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 7.7.9. DECLARAÇÃO FORMAL de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- 7.7.10. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Projeto Básico.
- 7.7.10.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 7.7.11. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:
- 7.7.11.1. DECLARAÇÃO de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO ao Corvito.
- 7.7.12. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.7.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7.13.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.7.14. A existência de restrição relativamente à regulamentação fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, L¹º, estaria dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Convite, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma português, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo da Planilha Orçamentária anexo ao Convite;

8.1.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá acrescentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidem direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidem na contratação do objeto;

8.1.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.1.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Convite;

8.1.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao círculo crítico da obra.

8.1.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Convite:

8.1.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação do canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido -

CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 8º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254)



8.1.5.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude direta de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão sujeitas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.1.5.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º da referida Lei Complementar.

8.1.5.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Convite;

8.1.5.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos amelhados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993

8.3.1 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.



- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração no preço proposto.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade ao cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com a que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assalindicando o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 9.1. No dia, hora e local designados neste Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.
- 9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 9.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.
- 9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatrasparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_administrativa/requerido.php).

- d) lista de Indéfines, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 9.4.1. Para a consulta de licitantes pessoas jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoas Jurídicas do TCU (<https://licitoedoesapf.apos.tcu.gov.br/>)
- 9.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 6.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público inclusiva por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas
- 9.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros
- 9.4.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5. Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.
- 9.6. Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 9.6.1 Também será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos licitantes nele cadastrados e que optaram por comprovar sua habilitação por meio deste sistema, em relação a habilitação judicial, a regularidade fiscal, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MF nº 03, de 2018.
- 9.6.2 Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.8 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltaria a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.9 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem intérpretação de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.10 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para esse fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 9.10.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e manterão invioláveis até a posterior abertura.
- 9.10.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item 9.11 do próprio instrumento Convocatório.

9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, excepcionadas nas causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.13. Em todos os atos públicos, serão levadas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.14. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.14.1. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01

9.14.2. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.486, de 2007.

9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais cédulas negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante mediante apresentação de justificativa.

9.15.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública encerrar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/CCOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de inicio de atividade no exercício considerado.

9.16.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, além do mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.16.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em lei e a não aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.17. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



10.1 O critério de julgamento será menor preço global

10.2 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, descartando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite.

10.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite, para efeito de julgamento da proposta.

10.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.538, de 2015.

10.6.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquele que poderá reduzir a oferta.

10.8 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

10.9.1 prestados por empresas brasileiras;

10.9.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão



convocados.

10.11 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12 Será desclassificada a proposta que:

- 10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste convite;
- 10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;
- 10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossimil;
 - 10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços

10.12.5 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acordão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou descorroto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.13 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este convite.

10.14 Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este convite, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças orçamentais, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13 II do Decreto nº 7.983/2013.

10.15 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este convite.

10.16 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 10.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se tratem de materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncia a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam menores que os fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.16.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.16.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realzem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.16.7 Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48 inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.17 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.17.1 O ajuste da que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a subsistência das propostas;

10.17.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

10.18 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate fíctio, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.20. Ao julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderá impugná-lo no mesmo prazo.

10.21. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.22. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi aprovada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.23. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 A interposição de recurso referente à homologação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos

interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o 2º Grupamento de Engenharia - Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - SALC, instalada na endereço Cai Telheira nº 6.800, bairro Ponta Negra, CEP: 69037-000. Fone: 92.3659-1061

11.5. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-la subir, devicamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de cessar o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de reciboamento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Projeto Básico.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta no SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitações, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3.1.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.3.1.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF,



r 201753-6327-2

J

o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no convite e anexos.

FL 4-3-4
Rubens

- 13.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no convite, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Convite.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, ANEXO (...).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Convite e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXOS ao Convite.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Convite.

17.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Convite.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não manter a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

2020-02-22
J



18.2 Considera-se comportamento inidôneo entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o consócio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de indoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.848, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.848 de 1º de agosto de 2013 seguirão seu ritmo normal na unidade administrativa

18.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica com ou sem a participação de agente público.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.11. As sanções poratos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico

19 DA IMPUGNAÇÃO

19.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de

habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam esta Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o transito em julgado da decisão a ele pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.686, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc2gote@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no 2º Grupamento de Engenharia - Seção de Aquisições, Leilões e Contratos - SALC -, instalada no endereço Av. Cel Teixeira nº 5.800, bairro: Ponta Negra, CEP: 69037-00 Fone: 92 3659-1061

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente evidentemente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo enseñá-la por igualdade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da Integra deste Convite e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32 § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Convite e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Convite.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Convite está disponibilizado, na Integra, no endereço Av. Cel Teixeira nº 6800, bairro: Ponta Negra, CEP 69037-00 Fone: 92 3859-1061, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, bem como no endereço: <http://www.2gpteb.mil.br/cilacoes-e-contratos.html>, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite será o da Seção Juciciária de Manaus - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO I – Projeto Básico nº 11 (grá os seguintes Apêndices: **I** – Estudos Preliminares e Gerenciamentos de Riscos; **Apêndice I** – Memória Descriptiva; **Apêndice II** – Termo de Justificativas Técnicas Relevantes; **Apêndice III** – Planilha de Orçamento; **Apêndice III.1** – Composições de Custo Unitário; **Apêndice III.2** – Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra; **Apêndice III.3** – Curva ABC de Serviços; **Apêndice III.4** – Curva ABC de Insumos; **Apêndice III.5** – Declaração do Autor da Planilha Orçamentária; **Apêndice III.6** – Memória de Cálculo; **Apêndice IV** – Especificação Técnica; **Apêndice V** – Detalhamento da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI); **Apêndice VI** – Cronograma Físico-Financeiro; **Apêndice VII** – Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto nº 7363/2013); **Apêndice VIII** – Plantas Técnicas; **Apêndice IX** – Modelo de Declaração de Vista e Visita Técnica; **Apêndice X** – Modelo de Declaração de Dispensa de Vista e Visita Técnica, e **Apêndice XI** – Declaração de Doação dos Direitos Autorais)

20.18.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;

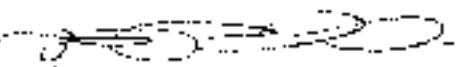
20.18.3. ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

20.18.4. ANEXO IV – Modelo de Composição do BDI;

20.18.5. ANEXO V – Modelo de Cronograma físico-financeiro;

- 20.18.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- 20.18.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço.
- 20.18.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- 20.18.9. ANEXO IX – Modelo de declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 20.18.10. ANEXO X – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte.

Manaus-AM, 28 de outubro de 2021


GIULIANO SANTOS CAVADAS SOUZA - Cel
Ordenador de Despesas do 2º Gpt E

✓


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Unst/1970)**



CONVITE 02/2021
Processo NUP 64282.013099/2021-14
Ata da Sessão Pública de Habilitação

1. Às 08:00h (horário de Manaus) de dia **10 de novembro de 2021**, na Sala de Reunião do Comando do 2º Grupamento de Engenharia deu-se início à Sessão Pública de Habilitação de licitantes, referente ao Convite 02/2021. 2. Presentes os militares: Major ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENO (Presidente da Comissão), 1º Sgt WANDERSON WALDEMAR GOMES (Membro da Comissão) e o 1º Sgt NOVATO BRANDÃO ALVES JÚNIOR (Membro da Comissão), ambos, integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), desta UG, designados pelo RI Nr 140, de 23/07/2021, e RI Nr 211, de 9/11/2021, ambos do Cmdo 2º Gpt E. 3. Participaram da licitação as seguintes empresas: W M ENGENHARIA, CNPJ 08.233.902/0001-80 (optou por entregar o envelope e não participar da sessão); A DA S COELHO EIRELI - EPP, CNPJ 09.112.679/0001-85, representada neste ato pelo Sr André Reinaldo B. Xavier, CPF 441.907.602-00; TRJ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, representada neste ato pelo Sr Sebastião Theoto Ramos Corrêa, 201.287.382-00; EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA, CNPJ 21.001.742/0001-01, representada neste ato pelo Sr Adril Lopes de O. Filho, CPF 015.516.532-14 (permaneceu até a abertura do envelope 01); A Z. ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 21.160.279/0001-40, representada neste ato pelo Sr JONAS DE SOUZA VASCONCELOS, CPF 580.256.262-53. 4. Iniciada a reunião, a presidente da CPL informou que tal atividade tinha por objetivo o credenciamento e habilitação (abertura do envelope 01) de pessoas jurídicas aptas a oferecer propostas (envelope 02) para posterior contratação de empresa para execução de ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO 12º Centro de Gestão de Contabilidade e Finanças do Exército (12º CGCPFx), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e anexos. 5. Superada a fase de credenciamento e constatado que todas as empresas estavam em condições de participar do certame, se passou a abertura do envelope 01. 6. Em seguida, após a vistoria da documentação por parte dos licitantes, juntamente com os membros da Comissão de Licitação, e o assessor técnico (engenheiro civil), a 1º Ten KELLY KAROLINE BARROS DE OLIVEIRA CICSU foi pronunciada a decisão de habilitação, na qual foi considerada INABILITADA a empresa TRJ CONSTRUÇÕES LTDA, por descumprimento do subitem 7.7.3.1. do instrumento convocatório (falta de acervo técnico para atender o objeto licitado). 7. Após a decisão, mediante RENúNCIA expressa do direito de recorrer de todos os licitantes, foi iniciada a abertura das propostas (envelope Nr 02) das empresas habilitadas. 8. Por conseguinte, segue abaixo os valores ofertados por ordem de classificação: 1) A Z. ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 21.160.279/0001-40, com valor ofertado de R\$ 198.804,34 (proposta analisada e considerada apta para o exame); 2) A DA S COELHO EIRELI - EPP, CNPJ 09.112.679/0001-85, com valor ofertado de R\$ 215.513,85, (proposta analisada e considerada apta para o exame); 3) W M ENGENHARIA, CNPJ 08.233.902/0001-80, com valor ofertado de R\$ 229.534,45 (proposta será analisada caso seja reformulada a decisão a partir de eventual recurso administrativo interposto); e 4) EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA, CNPJ 21.001.742/0001-01, com valor ofertado de R\$ 242.782,15 (proposta será analisada caso seja reformulada a decisão a partir de eventual recurso administrativo interposto). 9. Em consequência, nos termos do instrumento

convocatório e da legislação pertinente, foi considerada VENCEDORA do certame, a empresa A Z ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 21.160.279/0001-40, com valor ofertado de R\$ 198.804,34. 10. Na oportunidade todos os presentes foram intitulados da decisão, e os licitantes que não participaram até o final da sessão foram intimados pelo respectivo e-mail cadastrado. Em ato contínuo, foi aberto o prazo recursal, nos moldes do que prevê o art. Art. 109, §§ 4º E 6º da Lei 8.666/93. 11. Ressalta-se que o e-mail hábil para comunicação dos atos pertinentes ao presente certame é o sale2gpte@gmail.com, bem como os e-mails consignados pelos licitantes na respectiva documentação. Telefones para contato com a CGL: (92) 3658 4230 e 3659 1061. 12. Nada mais havendo a tratar, às 11:00m (horário de Manaus), foi encerrada a presente reunião. 13. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União, após o transcurso dos prazos de recurso, contra razão e decisão da CGL.

Quartel em Manaus-AM, 10 de novembro de 2021

ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENO - Maj
Presidente da Comissão

Presidente da Comissão

WANDERSON WALDEMAR GOMES - 1º Sgt
Membro da Comissão

Membro da Comissão

NONATO BRANDAO ALVES JUNIOR - 1º Sgt
Membro da Comissão

Membres du Comité exécutif

Representantes que participaram da sessão pública:

JONAS DE SOUZA VASCONCELOS
CPF 5801256.262-53
Representante da AZ Engenharia

Representante da AZ Engenharia

ANSWER

1991-1992

ESTRE BÉNAL DU R. XAVIER

CBP 411.003.603-00

卷之三十一

Representante da empresa A DA S COMUNI EIRELI

SEBASTIÃO THEOTO RAMOS CORRÉA
CPF 201.287.382-00

Representante da empresa TRJ CONSTRUÇÕES LTDA
(não pôde comparecer até o final da sessão)

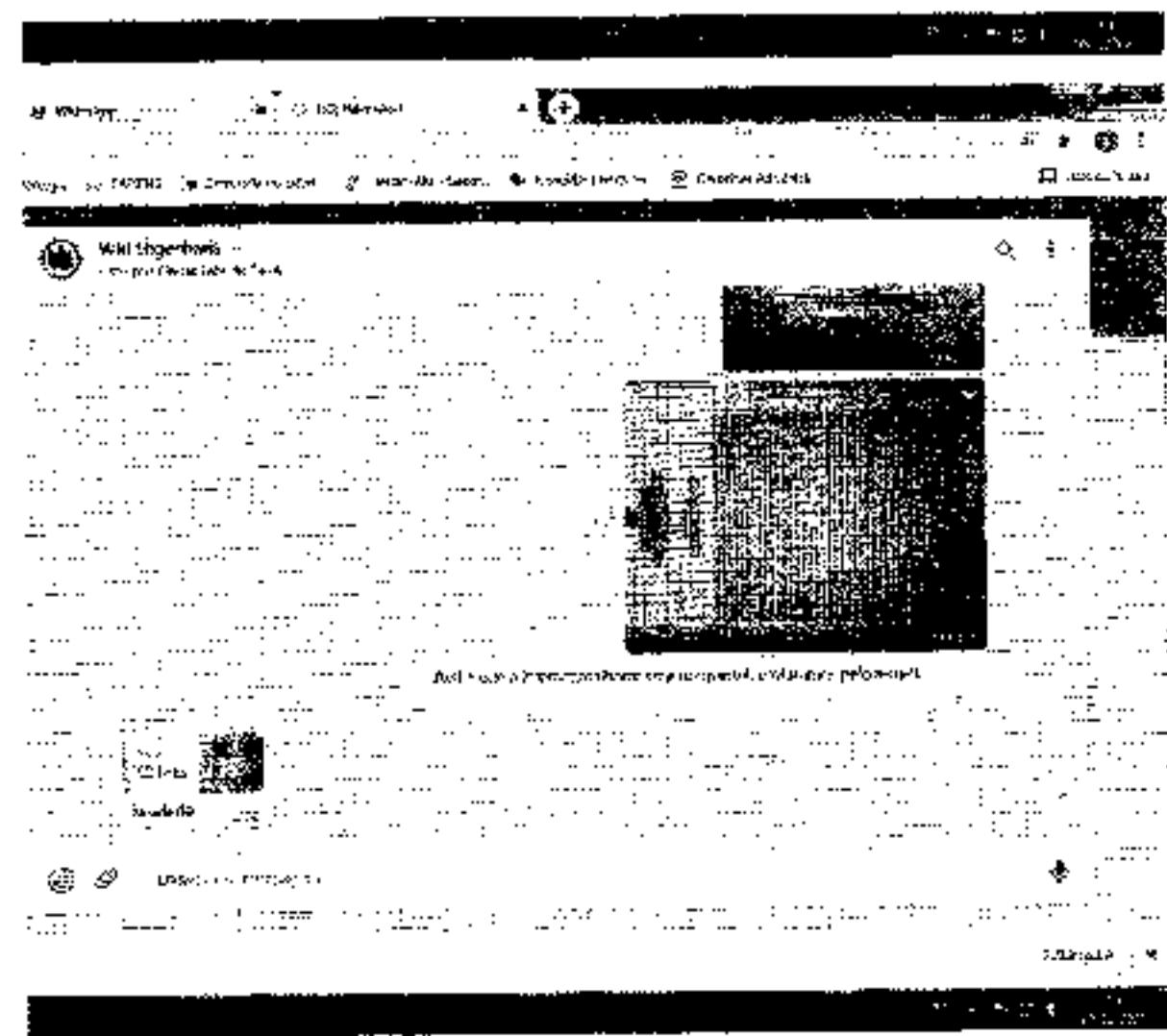
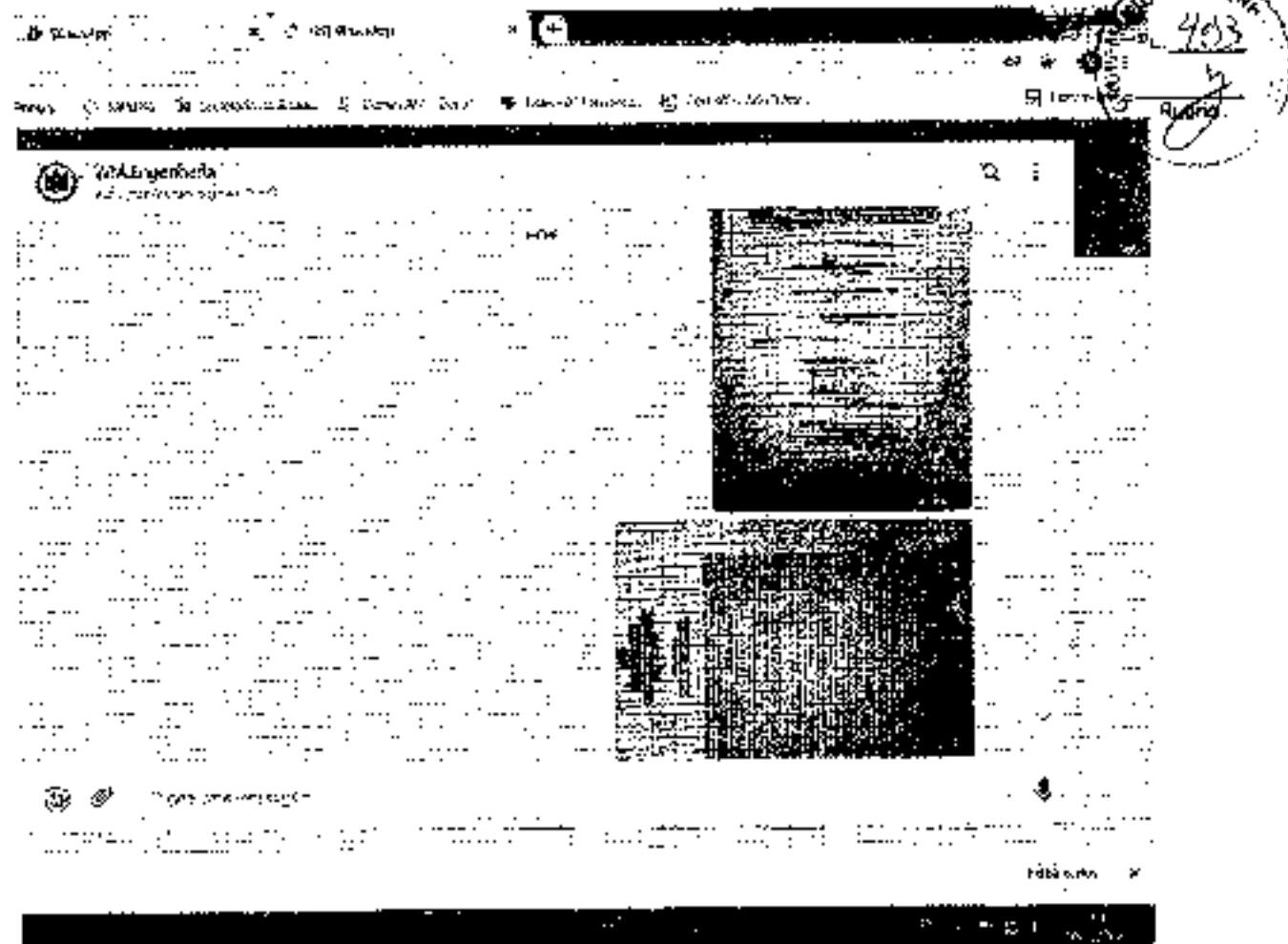
ADRIEL LOPES DE O. FILHO
CPF 015.516.532-14

Representante da empresa EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA
(não permaneceu até o final da sessão)

A screenshot of a Microsoft Word document titled "Marketing". The title is in bold black font at the top left. Below the title, there is a large, rectangular redacted area. To the right of this redacted area, there is a note in black text: "Microsoft Word watermark" followed by a URL: "http://www.microsoft.com/word". The rest of the page contains several sections of text, some of which are partially visible or cut off. The document has a standard white background with black text.

A screenshot of a Microsoft Word document titled "SIMPENS.ppt". The slide content discusses the "Câmara dos Deputados" (Chamber of Deputies) and its role in the legislative process. It includes a large QR code and a link to "www.simpens.com.br". The document has a watermark for "SIMPENS" and "www.simpens.com.br".

A screenshot of a Microsoft Word document. The title 'Conselho de Desenvolvimento Sustentável' is at the top. Below it, there is a large amount of text, some of which is redacted with a black rectangular box. The redacted text appears to be a detailed description of a public hearing or meeting, mentioning 'reunião pública' and 'discussões'. At the bottom of the page, there is a footer with the text 'Revisão: 2023-06-26' and 'versão: 2023-06-26'.



Pesq.: Selecione o nome ou número da pessoa ou empresa

③ TJ Goiás

www.tjgo.jus.br

Este documento é do tipo Título, é feito para que o leitor possa ter uma visão geral da sua estrutura e facilitar a leitura. Ele pode ser dividido em quatro partes principais: Título, Texto, Anexo e Encerramento. O Título é a parte mais importante, pois define o assunto principal do documento. O Texto é a parte central, que descreve o conteúdo. O Anexo é a parte complementar, que fornece informações adicionais. O Encerramento é a parte final, que encerra o documento.



④ TJ Goiás

Este documento é do tipo Título, é feito para que o leitor possa ter uma visão geral da sua estrutura e facilitar a leitura. Ele pode ser dividido em quatro partes principais: Título, Texto, Anexo e Encerramento. O Título é a parte mais importante, pois define o assunto principal do documento. O Texto é a parte central, que descreve o conteúdo. O Anexo é a parte complementar, que fornece informações adicionais. O Encerramento é a parte final, que encerra o documento.

Assinatura: X

100% digitalizado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Engt / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

CONVITE N° 02/2021

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Empresa W.M. Engenharia Ref. Manut. Predial Edif.
CNPJ 03.23.3702/0001-39 através do seu presente legal infra-assinado, vem por
meio deste, renunciar ao direito de Interposição de Recurso, referente às condições de
participação e habilitação (abertura do envelope 01) do Convite 02/2021, NUP
64282.013099/2021-14, e para tal, declara e torna público que renuncia ao respectivo prazo,
previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Manaus, AM 10 de novembro de 2021.

Rúbrica

Nome Completo: SANTOS, SANTOS, PREGNEZ DE SOUSA

Id: CREA MTM n° 13310-D

CPF 146.125.694-15



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Portaria nº 001 de 06 de fevereiro de 2021, de que consta o nome de
Cleide dos Reis, que é o diretor da Secretaria de Saúde, que consta que
o mesmo possui o cargo de diretor da Secretaria de Saúde, desde 06/02/2021, e
que o mesmo é funcionário da Prefeitura Municipal de São Paulo, que consta que
o mesmo possui o cargo de diretor da Secretaria de Saúde, desde 06/02/2021, e
que o mesmo possui o cargo de diretor da Secretaria de Saúde, desde 06/02/2021.

Assinado em São Paulo, no dia 2021.

CNPJ: 08.233.902/0001-20

IM: 115.512-31

IE: Iema

Rua Basílica (antiga R. Santa Iezia) n.84, São Geraldo - CEP 96050-340 Manaus-Amazônia

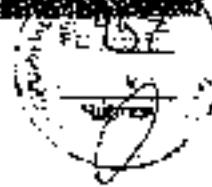
Fone: (52) 3234-4820 / (92) 99205-3563

E-mail: wmengenharia.adm@gmail.com | wm.setorjuridico@gmail.com

WM ENGENHARIA

REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

CREA: 45.200



PROPOSTA DE PREÇOS CONVITE 02/2021 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

PROPOSTA DE PREÇOS

1. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

1.1. Razão Social: WM ENGENHARIA REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.

1.2. CNPJ: 08.233.902/0001-80

1.3. Endereço: Telefone/Fax/E-mail: Endereço: Rua Basílica (antiga R. Santa Luzia) nº 84 – Bairro São Geraldo- CEP 69053-340 – Manaus/AM, Telefone: (92) 3234-4820/ (92) 99205-3563

E-mail: wmengenharia.adm@gmail.com | wm.setorjuridico@gmail.com

1.4 Dados Bancários: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (104) Agência: 3040, Operação: 003, Conta Corrente: nº 374-4

1.5. Representante da empresa: MAYARA ANDREZA FERREIRA SANATI, Cargo: Sócia, Diretora, Advogada, RG: OAB/AM nº 8.829, CPF: 941.731.092-53.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 Prazo de execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias (conforme Cronograma Físico anexo a esta proposta, que será submetido à aprovação da Fiscalização), a contar da emissão da ordem de serviço.

3. PRAZO DE GARANTIA: 05 anos para os serviços/equipamentos/ materiais executados/ fornecidos, contados da assinatura do termo de recebimento definitivo.

4. OBJETO:

ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO do 12º Centro de Gestão de Contabilidade e Finanças do Exército (12º CGCFEx)

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. Prazo de vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, incluindo o prazo de execução do serviço, recebimento provisório e definitivo.

7. VALOR GLOBAL

7.1. O preço global para a execução dos serviços de **ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO do 12º Centro de Gestão de Contabilidade e Finanças do Exército (12º CGCFEx)** é R\$ 229.534,45 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).



8. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- 9.1. Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras e os serviços.
- 9.2. Aceitamos todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e anexos do Convite 02/2021.
- 9.3. Todos os serviços serão executados e concluídos conforme estabelecido no instrumento convocatório e anexos do Convite 02/2021.
- 9.4. A proposta comprehende o gerenciamento do objeto licitado, bem como as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, assistência técnica, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução da empreitada, em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório e anexos do Convite 02/2021.
- 9.5. Temos conhecimento que o orçamento estimado apresenta os PREÇOS UNITÁRIOS e as QUANTIDADES de cada parte, devendo ser considerados como estimados e meramente informativos. "Segundo metodologia própria, avaliamos e adotamos os nossos próprios valores".

Sem mais, subscrevemo-nos, mui.

Manaus-AM, 10 de novembro de 2021

WM ENGENHARIA REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Mayara Andreza Ferreira Sanati

Sócia Diretora/Advogada

OAB-AM 8.829

CPF nº 941.731.092-53

Obra
ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DESGOTAMENTO SANITÁRIO do 12º Centro
de Gestão de Contabilidade e Finanças da Chártula (12º C/GCFEX)

Bandas
B.DI.
21,5%

SINAPI - 08/2021 - Pará-Zona
SBG - 08/2021 - Amazônia
SICROS - 04/2021 - Amazônicas
ORSE - 07/2021 - Sergipe
SEMPRA - 03/6 - Goiás

Encargos Sociais
Desoneração
Horaria: 94,51%
Mensal: 49,07%

Abertura de Licitação: 40/11/2021 08:00

E.DI Diferenciado
19,33%

Número do Processo: N° Q2/2021

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVICOS TÉCNICOS - PROFISSIONAIS	9.204,36	1,67 %
2	SERVICOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	10.087,20	1,94 %
3	SERVICOS COMPLEMENTARES	2.088,44	0,09 %
4	SERVICOS PRELIMINARES	2.116,36	1,10 %
5	CANTEREO DE OBRAS	4.694,16	2,43 %
6	MOVIMENTO DE TERREIA	8.891,42	4,47 %
7	ASSENTAMENTO DE VIBOS E PEGAS	14.478,00	7,54 %
8	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	26.236,57	12,94 %
9	CAIXAS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE)	79.461,09	61,41 %
10	INSTALAÇÕES ESPECIAIS - Casa de Máquinas	4.829,91	2,51 %
11	REDES ESPECIAIS (GAS, INCÊNDIO, PARA-RÁDIO, ETC) - Casa de Máquinas	172,46	0,08 %
12	ALVENARIA - Casa de Máquinas e Murota	7.789,29	4,06 %
13	IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DIVERSA - Lapa da Casa de Máquinas e Casa do Pré-Tratamento	1.122,01	0,58 %
14	ESQUADRAS - Casa de Máquinas	1.902,21	0,58 %
15	GALCADAS E ALAMBRADE	14.384,43	7,50 %
16	PINTURAS (tintas e tinta base EFE casa de máquinas, estrutura)	3.337,92	1,74 %
17	PAVIMENTAÇÃO	712,67	0,37 %
	Total Item 8(D)	120.264,99	
	Total Aquisição EBO	71.380,00	
	Total do EDI (21,5%)	28.024,47	
	Total do EDI Aquisição (16,33%)	11.887,99	
	Total Geral	279.534,46	

Tipo de Licitação: CONVITE
Abertura de Licitação: 40/11/2021 08:00

Número do Processo: N° Q2/2021

VIN ENGENHARIA REFE MANUT. PREDIAL LTDA.
Salomão Santos Filomeno de Souza
Eng. Civil / Eng. Técnico
CREA-Amaz 13110-0

